

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100	n. 219	São Paulo	sábado, 24 de novembro de 1990
--------	--------	-----------	--------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.631, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		4.000.000.000,00	
		SUB-TOTAL	4.000.000.000,00	
		TOTAL	4.000.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
PROJETOS DA DERSA				
16.88.035.7.180		4.000.000.000,00	4.000.000.000,00	
TOTALS ...		4.000.000.000,00	4.000.000.000,00	

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.91	DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A.	
	TOTAL	4.000.000.000,00
4A.	QUOTA	4.000.000.000,00

DECRETO Nº 32.632, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		3.200.000.000,00
	SUB-TOTAL		3.200.000.000,00
	T O T A L		3.200.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DER			
16.88.539.7.189		3.200.000.000,00	3.200.000.000,00
T O T A L S ...		3.200.000.000,00	3.200.000.000,00
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		3.200.000.000,00
	SUB-TOTAL		3.200.000.000,00
	T O T A L		3.200.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RESTAURACAO DE RODOVIAS			
16.88.539.1.342		3.200.000.000,00	3.200.000.000,00
T O T A L S ...		3.200.000.000,00	3.200.000.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	TOTAL	3.200.000.000,00
4A.	QUOTA	3.200.000.000,00

TABELA 3 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 16.55 —	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	16.88.539
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	
3200.000.000,00	3200.000.000,00	
TOTALS		3200.000.000,00
3200.000.000,00		

DECRETO Nº 32.633, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano — para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		2.000.000.000,00
	SUB-TOTAL ...		2.000.000.000,00
	T O T A L		2.000.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES - METRO			
16.59.035.7.274		2.000.000.000,00	2.000.000.000,00
T O T A L S ...		2.000.000.000,00	2.000.000.000,00

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	20
Economia e Planejamento ...	3	Secretaria do Menor	21
Justiça	3	Defesa do Consumidor	21
Trabalho e Promoção Social .	4		
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo...	22
Fazenda	5	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	6	Estadual de Campinas	23
Educação	6	Universidade Estadual Paulista	23
Saúde	11		
Energia e Saneamento	17	Ministério Público	24
Transportes	18	Tribunal de Contas	24
Administração	18	Editais	28
Cultura	19	Concursos	29
		Assembléia Legislativa	56
		Diário dos Municípios	60
		Boletim Federal	62
Esportes e Turismo	19		
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano...	20	Ministérios e Órgãos Federais	64

COMUNICADO

O reajuste do funcionalismo público para o mês de novembro é de 14%, re-produzindo a taxa de inflação do mês passado.

Desde o início do Plano de Estabilização, o Governo Estadual concedeu um aumento de 273,5%, para uma inflação de 164,9% no mesmo período, ou seja, o funcionalismo obteve um ganho real (descontada a inflação) de 41%.

O piso salarial do Estado passa a ser de Cr\$ 20.911,54, o que equivale a 2,5 salários mínimos. O 13º salário, como de praxe, será pago até o dia 20 de dezembro.

São Paulo, 23 de novembro de 1990

JOSÉ TIACCI KIRSTEN
Secretário da Administração